



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	6
Exoneração	8
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Outros Atos	14
Terceiros	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento do Índice de Gestão Municipal Águila – IGMA, no âmbito da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 77, inciso IX, e art. 126, inciso III, alíneas “a” e “c”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a eficiência administrativa e a transparência da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático dos indicadores que compõem o Índice de Gestão Municipal Águila – IGMA, como instrumento de avaliação da qualidade da gestão municipal;

CONSIDERANDO a integração entre planejamento, orçamento, execução e prestação de contas como pilares da boa gestão pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento do Índice de Gestão Municipal Águila – IGMA, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e propor ações para a melhoria contínua dos indicadores de gestão pública do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Compete ao Comitê IGMA:

I – acompanhar, analisar e monitorar os indicadores que compõem o IGMA, em seus respectivos pilares;

II – promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Municipal para padronização, qualidade, tempestividade e fidedignidade das informações oficiais;

III – propor projetos, medidas e ações estratégicas visando à elevação do desempenho do Município no IGMA;

IV – acompanhar os prazos de envio e a consistência das informações aos sistemas oficiais e aos portais de transparência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

V – alinhar as ações do Comitê aos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e aos contratos de gestão firmados com as Secretarias;

VI – elaborar relatórios periódicos de desempenho e submetê-los ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Comitê IGMA será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governança e Planejamento
- II – Secretaria Municipal de Finanças;
- III – Controladoria-Geral do Município;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- VIII – Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- IX – Procuradoria-Geral do Município;
- X – Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais;
- XI – Divisão de Gestão de Sistemas e Inovação.

§ 1º Cada órgão indicará 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§ 2º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º A presidência do Comitê caberá ao representante da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento, que exercerá a Coordenação Geral.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Comitê será substituído por membro indicado pelo Prefeito Municipal, dentre seus integrantes.

§ 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos, em casos de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante portaria do Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 4 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º O Comitê IGMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º As reuniões e os trabalhos da Comissão ocorrerão conforme cronograma definido pelo Presidente da Comissão, que poderá estabelecer procedimentos internos para organização das atividades.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão instaladas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governança e Planejamento poderá requisitar informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento dos indicadores do IGMA junto às Secretarias e demais órgãos da Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 5 de 20

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.721, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Sidineia Almeida Pereira Pigosso	90	A-VI	Educação Especial	02/03/2026	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 6 de 20

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.722, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Paulo Sergio Rodrigues**, matrícula nº 2.326, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1º a 5º ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.101/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 24/02/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 24/02/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 7 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.723, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Emanuele Bernal**, matrícula nº 2.331, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.110/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 24/02/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 24/02/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 8 de 20

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.724, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Luciana Dias de Souza Marques**, matrícula 3.345, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 34.068, de 06 de junho de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 03 de março de 2026.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 9 de 20

Portarias

PORTARIA Nº. 070, 06 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Edson Azevedo - CRM/MS 10733, no dia 06 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Lino Afonso Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	16/02/2026 a 16/05/2026 (90 dias)
Neusa Zanatta	Inspetor de Aluno	Educação	16/02/2026 a 16/05/2026 (90 dias)
Priscylla Rodi Rodrigues	Vigia	Educação	28/02/2026 a 28/05/2026 (90 dias)
Valdir Martins Brito	Operador de Máquina	Infraestrutura e Serviços e Públicos	16/02/2026 a 16/05/2026 (90 dias)
Vilma Maria Leite Barbosa	Assessor Pedagógico	Educação	16/02/2026 a 15/02/2026 (120 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, 06 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Edson Azevedo - CRM/MS 10733, no dia 06 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Daniela Lopes Batista da Rosa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias)
Eclair de Oliveira Silva Santos	Professora	Educação	06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias)
Gilseli Picinin da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	06/03/2026 a 03/06/2026 (90 dias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 10 de 20

Luciana de Souza Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	04/03/2026 a 02/05/2026 (60 dias)
Lucimara Roque Martins	Servente	Educação	06/03/2026 a 03/06/2026 (90 dias)
Lucineia Teodoro de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	06/03/2026 a 04/04/2026 (30 dias)
Maria Aparecida dos Santos Simplicio	Servente	Educação	06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias)
Noeli Pinheiro de Almeida Escalante	Servente	Educação	06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias)
Renata Karla Martinez Zanardi	Auxiliar de Serviços Gerais	Infraestrutura e Serviços Públicos	06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias)
Roseli Theodoro de Souza Guimarães	Merendeira	Educação	06/03/2026 a 03/06/2026 (90 dias)
Rosemeire Maciel de Freitas Pereira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	23/02/2026 a 23/05/2026 (90 dias)
Solange Guimarães Braga Luquetti	Merendeira	Educação	07/03/2026 a 04/06/2026 (90 dias)
Sonia Aparecida de Jesus	Merendeira	Educação	06/03/2026 a 03/06/2026 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 11 de 20

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos **VALORES DOS ITENS N.º 53 e 114, da Ata de Registro de Preços n.º 064/2025**, que tem como objeto o "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante – MS", conforme Parecer Jurídico n.º 050/2026.

"2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS"

Alterar os valores dos **itens n.º 53 e 114** em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio
53	Feijão cariocinha, leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg com validade mínima de 6 (seis) meses e registro no Ministério da Agricultura.	PCT	R\$ 5,29	R\$ 7,1164
114	Feijão cariocinha, leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg com validade mínima de 6 (seis) meses e registro no Ministério da Agricultura.	PCT	R\$ 5,29	R\$ 7,1164

FUNDAMENTO LEGAL: §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **MIKE STEVAN VAIS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 12 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** do Contrato n.º 024/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública das entidades nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil, patrimonial, contábil, administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes", conforme Parecer Jurídico n.º 068/2026.

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 165.488,98** (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) valor reajustado com base no índice IPCA-IBGE, na porcentagem de 3,090860%, sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA SEXTA – PRAZO"

Prorrogar o contrato para **mais 06 (seis) meses**, com **início em 07 de março de 2026** e **término em 07 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **MIGUEL ANGELO LESCANO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 13 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **SOS INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato n.º 043/2023, que tem como objeto a “contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links providos mediante infraestrutura de fibra óptica e wireless, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos e entidades desta prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 091/2026.

“CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 151.608,00** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oito reais), sobre o valor inicial do contrato.

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para **mais 12** (doze) meses, com **início em 06 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **TATIANA G. DE MOURA ROCHA**, Secretária Municipal de Gestão, **ISAIR JORIS**, Fundo Municipal de Assistência Social, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretaria Municipal de Educação, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADAILTON MENDES DE LIMA**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretaria Municipal de Saúde pelo contratante, e **JAIME UTZIG**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 14 de 20

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 06/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital nº 01/2026.

1. DO RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: SUPORTE TECNICO (TI)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	JULGAMENTO DO RECURSO
CARLOS EDUARDO LEITE BARBOSA SILVA	04/11/2000	XXX.299.341-XX	INDEFERIDO

Rio Brilhante – MS, 06 de março de 2026.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 15 de 20



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 07/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital nº 01/2026.

1. DO RESULTADO

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	GABRIELA DOS SANTOS DE BRITO	12/05/2000	XXX.641.921-XX	56
2	HEMILLY RIOS REGINATTO	18/08/2003	XXX.491.171-XX	55
3	ELISANGELA DOS SANTOS LEITE	04/10/1980	XXX.137.721-XX	53
4	DIEGO DA ROCHA SILVA	04/03/2004	XXX.849.011-XX	51
5	ANDREA FEGHERA CHICUTI	24/08/1982	XXX.817.651-XX	50
6	ALDEIDE BARBOSA DOS SANTOS	19/07/1989	XXX.543.476-XX	48
7	LUCAS ALBERTO	06/03/1998	XXX.403.241-XX	47
8	KATIUCE OLIVEIRA LINS	03/08/1978	XXX.272.621-XX	47
9	CARLOS EDUARDO DA SILVA	02/02/2001	XXX.582.994-XX	46
10	BRUNA DANTAS DE SOUZA BORGES	07/01/1994	XXX.386.391-XX	45
11	GIOVANNA SOUZA DA ROCHA	23/02/2006	XXX.766.861-XX	43
12	CLAUDIA LENISE ALMOAS BARBOSA	17/04/2007	XXX.997.991-XX	41
13	ROSANGELA DE ALMOAS CONCEICAO	09/01/1979	XXX.200.941-XX	40
14	TATIANY DURAN GARCIA	05/07/1976	XXX.926.601-XX	39
15	FERNANDA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	29/09/2004	XXX.539.151-XX	38
16	LENILDO COSTA DOS SANTOS	21/06/1983	XXX.114.261-XX	36

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 16 de 20



17	ALINE INSFRAN ALMEIDA	29/03/1989	XXX.391.351-XX	36
----	-----------------------	------------	----------------	----

2. 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ALINE BATISTA ALEXANDRE	27/05/1988	XXX.722.971-XX
	DANIELA VAREIRO CRISTALDO	22/09/2008	XXX.957.471-XX

3. CARGO: BIOMEDICO (A) HABILITAÇÃO IMAGENOLOGIA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA YAMAUCHI	03/08/1986	XXX.061.501-XX	50
2	LUIZA RIBAS PESCI DUARTE	22/02/2001	XXX.067.261-XX	49
3	ANA LUIZA VARGAS GIALDI	14/09/2000	XXX.000.620-XX	47
4	JULIANA DOS SANTOS GARCIA RUIS	23/08/1989	XXX.949.691-XX	46

4. CARGO: ENFERMEIRO (A)

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	IZABELA BARBOSA ANIBAL	31/01/1997	XXX.332.821-XX	64
2	RITA GABRIELLY ALVES BARBOSA	24/11/1999	XXX.359.176-XX	63
3	TAYNA DE OLIVEIRA FIDELIS	04/09/1994	XXX.041.881-XX	63
4	ROMENIA VASCOSCONCELOS BARBOSA	21/06/1991	XXX.883.553-XX	50
5	MICHELE VALDEZ NOBRE	24/05/1985	XXX.188.551-XX	49
6	MARA CELINA BENITEZ JUA	10/03/1982	XXX.260.771-XX	48
7	HYASMIN MARCANTE MARTINS	13/12/1992	XXX.047.741-XX	48
8	CAROLINA GARCIA MACCARI	05/10/1994	XXX.786.091-XX	48
9	ANDRESSA MARTINS MOTA	12/12/1995	XXX.748.141-XX	46

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 17 de 20



10	PAMELA JANINI FLORIANO DA SILVA	11/05/1991	XXX.053.151-XX	45
11	MAYTHANI CORREA FERREIRA	19/07/1994	XXX.705.561-XX	45
12	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	25/07/1987	XXX.511.821-XX	44
13	ALINE MINUZZI	26/05/1989	XXX.895.101-XX	42
14	ELIS REGINA CLARO DA SILVA MAROSTICA	06/06/1989	XXX.931.921-XX	40
15	NATHALIA CRISTINA MAMEDE MORAES	17/02/2001	XXX.281.841-XX	39
16	ROSILEIA LOUREIRO NUNES	05/09/1998	XXX.630.901-XX	38
17	MARCIA CRISTINA SOUZA SILVA	13/08/2002	XXX.502.941-XX	35
18	VALDIRENE APARECIDA ORTEGA VIZINFARD	28/03/1978	XXX.859.201-XX	34
19	SUELLEN MATOS DE GOES	06/02/1997	XXX.442.421-XX	34
20	TAMARA EDUARDA DINIZ DE SOUZA	04/11/1999	XXX.170.071-XX	31
21	BRUNA GOIS DA SILVA	13/02/1998	XXX.709.391-XX	27
22	LEONCINA DOS SANTOS	05/05/1964	XXX.818.881-XX	26

5. 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	GISLAINE CRISTINA CABREIRA DA SILVA	14/08/1979	XXX.356.111-XX
	MARIA VICTORIA PINHEIRO OVELAR	05/09/2003	XXX.237.441-XX
	MARIANA CARNEIRO NOVAES DE JESUS	01/08/1999	XXX.154.411-XX
	MARIANA DA SILVA DE CAMPOS	16/05/1995	XXX.932.851-70
	MARIELE DE CAMARGO DIAS	07/04/1993	XXX.709.131-XX
	MICHELE LIMA DE ANDRADE MAHL	30/05/1992	XXX.859.041-XX

6. CARGO: FISIOTERAPEUTA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	ANDREZA SANTOS DE MELO	18/03/1995	XXX.556.924-XX	53

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 18 de 20



2	NINA TAGARA DOS SANTOS	17/02/2002	XXX.805.141-XX	50
3	PRISCILA KRYSLEI NUNES GOMES	27/02/2001	XXX.913.292-XX	49
4	BEATRIZ CRISTINA SCHERER	15/10/1974	XXX.429.191-XX	47

7. 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ANA CLAUDIA PANTA DA SILVA	20/08/1982	XXX.695.341-XX
	ANDREIA MERLIN DALFERT	28/09/1983	XXX.380.181-XX
	NATHALIA LIVIA LEMES ALVES	28/07/2004	XXX.477.311-XX

8. CARGO: SUPORTE TECNICO (TI)

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	AUGUSTO DO REGO FRANKE	09/03/2006	XXX.406.611-XX	50
2	JULIO CESAR DOMINGUEZ SONNTAG	26/04/2002	XXX.416.080-XX	48
3	JACKSON DOS SANTOS GUIMARAES	09/06/2002	XXX.570.881-XX	47
4	ARTHUR ZANIN PABLOS	24/05/2007	XXX.402.931-XX	45
5	HUGO JOSUE LEMA DAS NEVES	13/10/2003	XXX.579.841-XX	43
6	CARLOS EDUARDO LEITE BARBOSA SILVA	04/11/2000	XXX.299.341-XX	40

Rio Brilhante – MS, 06 de março de 2026

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 19 de 20



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 08/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital nº 01/2026.

1. DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 09 de março de 2026

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

CARGO: ENFERMEIRO (A)

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	IZABELA BARBOSA ANIBAL	31/01/1997	XXX.332.821-XX	64

Rio Brilhante – MS, 06 de março de 2026.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano III | Edição nº 512

Página 20 de 20



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: arbr.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br